



EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Santa Cruz do Capibaribe, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 017/2019, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2019**, na sala de licitação, situada na Av. Padre Zuzinha, nº 197, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço” julgamento por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos das Escolas Públicas do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, através da locação de veículos com motorista, conforme arquivos técnicos constantes nos Anexos V e VI deste Edital.

02.01.01 - A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação, com intuito de melhor atender ao interesse público.

03.00 - PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da



data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 – O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação	
Órgão:	02.00
Unidade:	02.08
Função:	12
Sub-função:	368
Programa de trabalho:	0239
Ação:	2.249
Natureza das despesas:	33903300

Secretaria de Educação	
Órgão:	02.00
Unidade:	02.08
Função:	12
Sub-função:	368
Programa de trabalho:	0188
Ação:	2.247
Natureza das despesas:	33903600

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços e da Declaração de substituição do(s) veículo(s) (**Anexo II**);

05.01.03 – Modelo da Planilha de Custo e Formação de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Credenciamento/Procuração (**Anexo IV**);

05.01.05 – Arquivos técnicos, contendo:

05.01.05.01 - Termo de Referência (**Anexo V – A**);



05.01.05.02 - Planilha discriminando as rotas, veículos e itinerários a serem contratados (**Anexo V – B**);

05.01.05.03 - Mapas das rotas do transporte escolar – realizados através do georreferenciamento por GPS (**Anexo V – C**);

05.01.05.04 - Calendário do Ano Letivo (**Anexo V – D**);

05.01.05.05 - Relação das Escolas a serem atendidas pelo transporte escolar, com seus respectivos endereços. (**Anexo V – E**);

05.01.06 – Planilha orçamentária básica contendo o valor estimado de cada rota do transporte escolar (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VII**);

05.01.08 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VIII**);

05.01.09 – Modelo de Declaração de Disponibilidade do(s) Veículo(s) (**Anexo IX**); e

05.01.10 – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (**Anexo X**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.01.01 - As pessoas físicas podem participar desde que atendam as exigências constantes neste Edital.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou pessoas físicas e jurídicas;

06.02.02 – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

06.02.03 – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

06.02.04 – Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



06.03 - Os envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DE (nome do Licitante)"
Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE (nome do Licitante)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

07.01 -Em se tratando de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar Declaração, conforme Anexo X deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 -Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



07.02.05- O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica – financeira.

07.02.06 -Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

07.02.07 -Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 -Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 -A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 -Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 -O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

08.00 – CRENCIAMENTO

08.01 – Credenciamento Pessoa Física:

08.01.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:



08.01.01.01 - Tratando-se de representante legal, a Cédula de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

08.01.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **A procuração deve vir acompanhada dos documentos indicados no subitem 08.01.01.01 deste Edital**, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.01.01.02.01 – Tratando-se de pessoa física representada por procurador, esta deverá apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital, juntamente com a procuração, a fim de credenciar-se para a licitação.

08.01.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01.01; 08.01.01.02; e 08.01.01.02.01 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

08.01.02.01 – O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

08.01.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.01.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.01.05 - As pessoas físicas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas pessoas físicas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.01.06 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.01.06.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referentes ao credenciamento pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

08.02 – Credenciamento Pessoa Jurídica:



08.02.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.02.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.02.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.02.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.02.01.01 e 08.02.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

08.02.02.01 – O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

08.02.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.02.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.02.05 - Em se tratando de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar Declaração, conforme Anexo X deste Edital.

08.02.06 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

08.02.07 - Os documentos relacionados no subitem 08.02.06 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.02.08 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.02 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.02.09 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.02.09.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referente ao credenciamento pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço por item e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço por item; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas por item, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço por item e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.



10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor por item com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s), preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pela(s) licitante(s) ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do **valor do quilômetro, do valor mensal e do valor total para 200 (duzentos) dias letivos de 2019**, para o ITEM ofertado, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo para implantação do serviço**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - **A licitante deverá ainda apresentar anexo a sua proposta de preços, a declaração, comprometendo-se a substituir imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto licitado;**



11.01.05 - O número deste Pregão, nome ou razão social da licitante, CPF ou CNPJ, endereço, número do telefone para contato e e-mail da licitante;

11.01.06 - Indicação das especificações, unidades e quantidades de cada ITEM devem estar rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo VI**, devendo ainda, indicar as especificações técnicas do(s) veículo(s) ofertado(s), detalhando: marca/modelo, fabricante, ano do veículo, e capacidade de transporte de passageiros.

11.01.06.01 - Os veículos devem estar em bom estado de conservação e devem obedecer as Normas estabelecidas no **Código de Trânsito Brasileiro (Capítulo XIII, arts. 136 a 139)**, bem como ao disposto na PORTARIA DP nº 002 de 05 de Janeiro de 2009.

11.01.07 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em anexo a sua proposta de preços uma **Planilha de Custo e Formação de Preços** (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital) para cada ITEM (rota) que tiver ofertado preços, a qual deverá estar obrigatoriamente acompanhada do memorial de cálculo (insumos) que justifique o valor utilizado. Além disso, deverá ser anexada todas as fontes de consulta utilizadas na obtenção dos parâmetros necessários para formulação dos preços, tais como: convenção coletiva, dentre outras. E também deverá ser demonstrada a fórmula utilizada para o cálculo de cada item constante na planilha de custo e formação de preços (tais como: encargos sociais, depreciação, outras despesas, custos variáveis e tributos).

11.01.08 – No(s) preço(s) do(s) quilometro(s) deverá(ão) estar incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, taxas e impostos incidentes, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre o mesmo; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão.

11.01.09 – O preço máximo admitido dos serviços de cada percurso será de acordo com o informado no Anexo IV (Planilha orçamentária básica) deste Edital.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Os preços são fixos e irredutíveis, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

11.04 - Em caso de divergência entre os preços da quilometragem, o preço mensale/ou preço total estimado, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.

11.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado **por quilometro rodado** para cada um dos ITENS referidos no **Anexo VI** deste Edital, podendo ser adjudicado esses ITENS a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço ofertado por item**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço do quilometro rodado para cada um dos ITENS referidos no Anexo VI.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Município de Santa Cruz do Capibaribe a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por item;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.



12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço por item.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 – Documentos relativos à Pessoa Física:

13.01.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01.01 – Cédula de Identidade.

13.01.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.01.02.01 – Declaração de disponibilidade do(s) Veículo(s) dentro das especificações contidas no (Anexo IX) deste Edital.

13.01.02.02 – Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, os serviços de transporte de estudantes, conforme o item cotado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.

13.01.02.03 – Declaração, de que, para eventual execução do Contrato, o licitante vencedor cumprirá, rigorosamente, as disposições do Código Nacional de Trânsito e as normas regulamentares expedidas por órgãos competentes, para o transporte de estudantes, bem como, que manterá profissionais habilitados e qualificados, em situação regular.

13.01.02.04 - Atestado de visita fornecido pelo Secretário de Educação, o Sr. Joselito Pedro da Silva ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação. A vistoria poderá ser agendada diariamente, das 09:00 às 11:00hs, até o dia 07 de outubro de 2019, diretamente na



Secretaria de Educação, localizada na Av. 29 de Dezembro, nº 79, Centro, nesta cidade ou através do telefone (81) 3731-1889.

13.01.02.04.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

13.01.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.01.03.01 – Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da **pessoa física**.

13.01.03.01.01 – Anexar também a Certidão negativa de execução patrimonial referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais Eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos da Certidão exigida no subitem 13.01.03.01 deste Edital.

13.01.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.01.04.01 - Prova de inscrição de Situação Cadastral Pessoa Física (CPF);

13.01.04.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.01.04.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

13.01.04.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.01.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.01.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

13.02 – Documentos relativos à Pessoa Jurídica:



13.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02.02- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.02.01 – Declaração de disponibilidade do(s) Veículo(s) dentro das especificações contidas no (Anexo IX) deste Edital.

13.02.02.02 – Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, os serviços de transporte de estudantes, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.

13.02.02.03 – Declaração de que, para eventual execução do Contrato, o licitante vencedor cumprirá, rigorosamente, as disposições do Código Nacional de Trânsito e as normas regulamentares expedidas por órgãos competentes, para o transporte de estudantes, bem como, que manterá profissionais habilitados e qualificados, em situação regular.

13.02.02.04 - Atestado de visita fornecido pelo Secretário de Educação, o Sr. Joselito Pedro da Silva ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação. A vistoria poderá ser agendada diariamente, das 09:00 às 11:00hs, até o dia 07 de outubro de 2019, diretamente na Secretaria de Educação, localizada na Av. 29 de Dezembro, nº 79, Centro, nesta cidade ou através do telefone (81) 3731-1889.

13.02.02.04.01 –Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, assumindo total responsabilidade por



esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

13.02.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.02.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.02.03.01.01 - Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 13.02.03.01 deste Edital.

13.02.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.02.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.02.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.02.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.02.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.02.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.02.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.02.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.03 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.



13.04 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabela de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.05.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet)

13.06 - Será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.07 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.08 - Os documentos de habilitação exigidos nos subitens supramencionados deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.05 deste Edital.

13.09 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.10 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - VISTORIA DOS VEÍCULOS

14.01 – Após declarado(s) habilitado(s) o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de preços com o(s) menor(es) lance(s) para cada item, será exigido a apresentação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na realização dos serviços objeto desta licitação, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) apresentado(s) no prazo de máximo **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação a ser expedida pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de transporte escolar, a fim de submetê-lo(s) à vistoria. O referido servidor realizará a avaliação das condições do(s) veículo(s) apresentado(s) e emitirá um **Lauda de Avaliação** informado se os veículos apresentados foram aprovados ou reprovados na vistoria.

14.02 – Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao desenvolvimento de transporte de alunos, conforme disciplinado no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e nos arts. 2º e 3º da Portaria DP nº 002 de 05/01/2009.



14.03 - A não apresentação do(s) veículo(s) pela(s) licitante(s) classificada(s) com o menor lance para o item, implicará na desclassificação da sua proposta de preços, levando a convocação das ofertas subsequentes em ordem de classificação para o item.

14.04 – Caso o(s) veículo(s) apresentado(s) seja(m) considerado(s) inapto(s), a respectiva licitante terá a sua proposta de preços desclassificada para o item, devendo o Pregoeiro examinar a(s) oferta(s) subsequente(s).

15.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 – Após aprovação do(s) veículo(s), pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de transporte escolar, será(ão) a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) para cada item. As demais licitantes que desejarem recorrer dessa decisão deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02 - A falta de manifestação da(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.02 – Ficará(ão) o(s) vencedor(es) do certame obrigado(s) a levar a seguinte documentação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato:

16.02.01 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

16.02.02 – Autorização de circulação de veículos para o transporte de estudantes emitido pelo DETRAN;

16.02.03 – Habilitação do Condutor do Veículo na categoria compatível;



16.02.04 – Certificado comprovando ter realizado o curso especializado de formação de condutores de veículos de transporte de estudantes;

16.02.05 – Certidão de Pontuação da CNH, emitida pelo DETRAN;

16.02.06 – Certidões negativas criminais das justiças Estadual e Federal.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados de acordo com o calendário escolar, com base no valor por quilometragem percorrida, em conformidade com a sua proposta de preços.

17.02 – O Município de Santa Cruz do Capibaribe efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de emissão do relatório da Secretaria de Educação atestando os serviços executados.

17.03 - O pagamento das faturas, para as Pessoas Jurídicas, só será efetuado após a apresentação do original e entrega da cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos funcionários alocados para execução dos serviços;
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência ao do pagamento, devidamente quitada;
- c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Comprovantes de quitação de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Folha de pagamento do recolhimento relativo aos funcionários alocados ao Contrato, cujo valor base do recolhimento deve coincidir com o da guia de recolhimento;
- f) Comprovante de inexistência de débitos para com o FGTS;
- g) Comprovante de recolhimento de ISS referente à execução dos serviços.

17.04 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.05 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituir.

18.00 - PENALIDADES

18.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;



18.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

18.01.03 - Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.05 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o Contrato;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante, tendo por base os seguintes parâmetros:



19.01.01 – Para os veículos - o reajuste dos preços será calculado pela variação do INPC do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

19.01.02 – Para o condutor – o reajuste será de acordo com a Convenção Coletiva da categoria considerando os índices homologados.

19.01.03 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos dispostos acima, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

20.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.01 – Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

20.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

20.04 – A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe encontra-se situada à Avenida Padre Zuzinha nº 244/248, centro.

20.05 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

20.06 – A caução em dinheiro, referida no subitem 20.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.00 – GARANTIA ADICIONAL

21.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.



22.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.01 - Os veículos que compõe a frota para a execução dos serviços de transporte escolar poderão ser sublocados em no máximo 70% da quantidade total da Contratada, desde que haja consentimento do Contratante, e o contato de locação seja apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que a prestação dos serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

22.02 – A Contratada é a única responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota dos veículos, suas condições, pagamento do salários e encargos dos motoristas e demais mão de obra envolvida na prestação dos serviços.

23.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

23.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

23.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Santa Cruz do Capibaribe a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min ou pode ser enviada através de e-mail: licitacaopmscc@yahoo.com.br.

23.06– A(s) licitante(s)vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

23.07 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

23.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.



23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - A presente licitação, a juízo do Município de Santa Cruz do Capibaribe, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

23.12 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h00min horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmscc@yahoo.com.br.

Santa Cruz do Capibaribe, 26 de setembro de 2019.

Igor Bezerra Cavalcanti
Pregoeiro

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente edital e seus anexos.

Dr. Marcelo Diógenes Xavier de Lima
OAB/PE n.º 17.742